
EDITAL DIR Nº 16/2013

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MEMBROS PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DAS FACULDADES
INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS-FEMA.**

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis, mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis-FEMA, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, considerando o que determina o Art. 10 do Regimento Unificado das Faculdades, torna público o seguinte:

EDITAL

Art. 01º - Fica estabelecido o período de 27 de agosto a 13 de setembro o prazo para indicação de representantes ao Conselho de Administração Superior – CAS das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA.

Parágrafo Único – Os ofícios contendo as indicações deverão ser endereçadas ao Presidente do Conselho de Administração Superior e protocolados na Secretaria Acadêmica da Unidade II das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA.

Art. 02º - Devem ser indicados os seguintes representantes:

- I – Um representante dos discentes do Curso de Serviço Social;
- II – Um representante dos discentes do Curso de Gestão de Recursos Humanos;
- III – Um representante dos discentes do Curso de Administração;
- IV – Um representante dos discentes do Curso de Ciências Contábeis;
- V – Um representante dos discentes do Curso de Direito;
- VI – Um representante dos docentes do Curso de Administração;

VII – Um representante dos docentes do Curso de Serviço Social;

VIII - Um representante dos docentes do Curso de Gestão da Tecnologia da Informação;

Art. 03º - Poderão ser indicados docentes e discentes, pelos respectivos órgãos representativos, que:

I – não tenham ter sofrido sanção disciplinar;

II – não estejam em débito com assuntos relacionados à Coordenação do Curso;

III – não estejam respondendo a processo civil, penal ou administrativo-disciplinar;

Art. 04º - A indicação de mais de um nome ensejará em votação na primeira reunião do Conselho de Administração Superior - CAS, seguinte ao prazo desse edital.

Art. 05º - A permanência no CAS deverá ocorrer nos termos do disposto no Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA.

Art. 06º - Caso não haja indicação de membros por seus representantes os mesmos serão indicados pelo Presidente do Conselho de Administração Superior – CAS.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS 27 de agosto de 2013.



Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Presidente do Conselho de Administração Superior – CAS
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA
Mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis